

LEI Nº 1.485

PROCESSO Nº 668-AE

Lei n.º 1.485 de 28 de novembro de 1977

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas DOP, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de duas pontes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1.º—Fica o poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas—DOP, Convênio para efeito de construção de duas pontes, neste Município, na qual o Departamento colaborará com parte dos materiais, até o limite de 50 vezes ao índice referente à equivalência salarial vigente, para cada ponte, e a Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras com prestação da mão de obra, complementação de materiais e demais serviços necessários, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 2.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1977.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XII.

Sergio Altino M. Ribeiro

Assessor Juridico

Resp. p/ Depto. de Administração